



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025**  
**LEI ALDIR BLANC 2**  
**CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS**  
**CULTURAIS INSCRITOS EM PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA**  
**NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE**  
**SAPUCAIA/PA**

A Prefeitura Municipal de Sapucaia - Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Sapucaia, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na rua Dália s/n - Centro (Prédio da SEMEC), no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, torna pública a abertura de procedimento, destinado a pessoa física, com a finalidade voltada para premiação de agentes culturais participantes na disputa do 1º Encontro de Banda Instrumental do município de Sapucaia no respectivo ano de 2025 com base nos recursos da Lei Aldir Blanc 2, conforme as seguintes condições:

**Este Edital se orientará pelo seguinte Cronograma:**

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	04/08/2025
Inscrição de propostas	De 05/08/2025 até 08/08/2025
Análise de propostas pela Comissão de Seleção do Conselho Política Cultural	De 11/08/2025 até 12/08/2025
Divulgação de resultado provisório	13/08/2025
Recebimento e julgamento de recursos	14/08/2025
Divulgação do resultado final	15/08/2025
Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado:	Em até 02 dias úteis após a publicação da convocatória;
Convocatória para assinatura de contrato	20/08/2025
Execução e apresentação da proposta:	em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato;
Entrega do relatório	31/12/2025

1



Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura-SECULT torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do no **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

## 1. OBJETO

1.1 Premiação de agentes culturais participantes na disputa do 1º Encontro de Banda Instrumental do município de Sapucaia no respectivo ano de 2025.

1.2 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.3 Neste edital estão asseguradas as ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## 2. METAS E AÇÕES

2.1 Apoio a realização de ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a exposições, festivais, festas populares, feiras entre outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público.

2.1.1 Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais por meio de apoio e de fomento do Município de Sapucaia - Estado do Pará.

2.2 Estimular a execução de subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais organizados e mantidos por pessoas, organização da sociedade civil, micro empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico culturais do município de Sapucaia - Estado do Pará.

2.2.1 Alinhar instrumentos legais, tais como cadastro e inscrições que possam respaldar a destinação de recursos, para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais

2



organizados e mantidos por pessoas, organização da sociedade civil, micro empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico culturais do município de Sapucaia - Estado do Pará

2.3 Destinar recursos para fomentar as redes de pontos de cultura, por meio de termos, compromissos culturais e premiações para agentes de cultura viva.

2.3.1 Valorizar a cultura local e os seus múltiplos protagonistas, por meio da destinação de recursos inerentes a publicação e execução de Editais de Chamada Pública no Município de Sapucaia - Estado do Pará.

### **3. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ (9.360,33).

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física residente no município de sapucaia.

4.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Estejam inadimplentes, ou que tenham efetuado há menos de trinta dias, a prestação de contas referente a editais que tenham sido anteriormente lançados por este Órgão Gestor de Cultura;



5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de análise de propostas ou de julgamento de que trata o subitem I do item 4.1.

5.4 Os projetos inscritos deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com os critérios pertinentes a cada categoria.

5.5 Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.

5.6 A infraestrutura de que trata o item 4.5 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

5.7 Enquanto estiver vigente este Edital, o credenciamento ocorrerá em fluxo contínuo de inscrição, podendo o interessado inscrever-se a qualquer tempo, desde que preencha as condições, normas e requisitos exigidos neste instrumento.

## **6. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento será composto de duas fases:

- a) Inscrição;
- b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

6.2 Haverá uma fase recursal após a seleção.

## **7. PRAZO PARA SE INSCREVER**

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2 como se inscrever, entre os dias 04 de Agosto de 2025 a 08 de Agosto de 2025.

## **8. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 As inscrições estão abertas no período de 04 de Agosto de 2025 a 08 de Agosto de 2025.

8.2 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.



8.3 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico <https://sapucaia.pa.gov.br>. ou diretamente ou diretamente na secretaria de educação SEMEC.

8.4 O interessado deverá anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identificação civil com foto, qual seja: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional ou Registro Nacional de Estrangeiro, o qual comprove idade igual ou superior a 18 anos;

II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja inclusa no documento acima;

III. Documento que comprove a naturalização, se for o caso;

IV. Currículo completo;

V. Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.

VI. Declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

VII. Comprovante de residência.

8.5 Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.

8.6 A pessoa física interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.



8.7 A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 7.4 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo que visa à complementação de documentação.

8.8 Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada no item 7.4 deste edital.

8.9 Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.10 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará a cassação da inscrição e descredenciamento.

8.11 Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

8.12 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para proponentes pertencentes às áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no art. 7º, II, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022-PNAB.

## **9. DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

9.1 A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão Julgadora designada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultural e Desporto de Sapucaia, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada, e publicará no átrio de avisos do órgão gestor municipal de cultura.

9.2 O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão.

9.3 O resultado do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sapucaia, no endereço: <https://sapucaia.pa.gov.br>.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

10.1 A Comissão Julgadora irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.

10.2 Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.



10.3 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Descrição do Critério	Pontuação
Nível superior em área cultural ou afim	2
Comprovada participação em curso/workshop/oficina/conferência de cunho cultural ou que tenha cultura como um dos eixos temáticos	15
Comprovada experiência na execução/organização de projetos ou eventos no campo cultural	3 eventos/projetos ou mais –25 2 eventos/projetos –15 1 evento/projeto -10
Comprovada experiência no julgamento de editais/concursos no campo cultural.	3 editais/concursos ou mais –25 2 editais/concursos –15 1 edital/concurso -10
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	100

## 11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 Caberá ao órgão gestor municipal de cultura de Sapucaia a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.

11.2 As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário disponibilizado pela SEMEC deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

12.2 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial, compreende-se:

- Apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
- Não atendimento de solicitação formulada pela SEMEC unidades internas tempestivamente.

12.3 Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto no item deste edital.

## 13. DO DESCRENCIAMENTO



13.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2 Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

I - Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

II - Reprodução não autorizada dos projetos;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

IV - Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

V - Causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte, ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;

VI - Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da SEMEC.

13.4 O descredenciamento de que trata o item 13.2 e 13.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 10 deste edital.

13.5 O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal no a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. Fica designado como gestor titular deste contrato o Sr. Rones Fernandes de Minas, para o exercício das atribuições constantes legislação vigente municipal.

15. As partes elegem o Foro da Comarca de Xinguara - Estado do Pará, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**



14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria de Cultura e Portal da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [sapucaia.pa.gov.br](http://sapucaia.pa.gov.br)

14.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [pmsgovernopresente@Outlook.com](mailto:pmsgovernopresente@Outlook.com)

14.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMEC.

14.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMEC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias de sua publicação e/ou até o chamamento para assinar o termo de fomento de todos os aprovados inclusive suplente quando houver disponibilidade.

## 15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

15.1. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a. FORMULÁRIA DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA (Anexo I);
- b. FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA (Anexo II);
- c. FORMULÁRIO DE RECURSO (Anexo III);
- d. FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Anexo IV);
- e. CURRÍCULO ARTÍSTICO (Anexo V);



- f. DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (Anexo VI);
- g. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (Anexo VII);
- h. TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo VIII);
- i. DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO (Anexo IX);
- j. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Anexo X);
- k. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (Anexo XI);
- l. RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (Anexo XII)
- m. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo XIII);
- n. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo IVX);
- o .TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PROJETO (anexo XV);
- p. MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO (anexo XVI).

Sapucaia/PA, 04 de Agosto de 2025.

**RONES FERNANDES DE MINAS**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto 002/2021